

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
8º BBM - Tubarão**

**BOLETIM INTERNO nº. 001/2009**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem alterações.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I – ALTERAÇÕES OFICIAIS:**

**LICENÇA ESPECIAL:**

Do Maj BM Mat 916109-0 Carlos **Moisés** da Silva do 8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 06/03/1987 a 05/03/1992, a contar de 19/01/2009.

**EXPEDIENTE DO 8º BBM - TUBARÃO:**

Passa a responder a contar de 19/01/2009, o 2º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 8º BBM – Tubarão, substituindo Maj BM Mat 916109-0 Carlos Moisés da Silva, por encontrar-se de licença especial.

**II – ALTERAÇÕES DE SUB TEN E SARGENTOS:**

Do SubTen BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 06/03/2000 a 05/03/2005, a contar de 10/01/2009.

*(Transcrito do BI 001/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Do 3º Sgt BM Mat 905546-0 Antônio da **Silva** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 28/04/2001 a 27/04/2006, a contar de 15/01/2009.

*(Transcrito do BI 001/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

**LICENÇA PATERNIDADE:**

Do 2º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, a contar de 26/01/2009, conforme Certidão de Nascimento nº. 22929, folhas 0200 do livro nº. A-063 do Registro de Nascimento da Comarca de Laguna - SC. Assento de Ana Clara Prates Marcelino.

*(Transcrito do BI 001/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

**TRANSFERÊNCIA:**

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado por necessidade do serviço para trabalhar na Operação veraneio 2008/2009:

O Sub Ten BM Mat 910953-6 **Macário** da Silva Filho do GBS - Florianópolis para a 1º/3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a fim de trabalhar na Operação veraneio 2008/2009 (Nota nº 006/Cmdo GBS/2009). Concedo 1 (um) dia de Trânsito sendo a contar de 15 de janeiro 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de janeiro de 2009, munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 041/DiRH/DA/CBMSC/2008 - Movimentação com ônus de 14/01/2009).  
Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC*

**III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:****PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:****ENGAJAMENTO – DEFIRO:**

Ao Sd BM Mat 927699-8 Rafael **Pereira** Silva do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 30/01/2009.

Ao Sd BM Mat 927694-7 **Paulo** Raquel do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 30/01/2009.

Ao Sd BM Mat 927751-0 **Douglas** Lourenço da Silva do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 30/01/2009.

Ao Sd BM Mat 350676-2 **Fábio** Claudino Ferreira do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 30/01/2009.

Ao Sd BM Mat 927753-6 Greison **Rocha** Bittencourt do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 30/01/2009.

Ao Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 30/01/2009.

**PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:****REENGAJAMENTO – DEFIRO:**

Ao Sd BM Mat 926282-2 Israel da Silva **Francisco** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 25/02/2009.

Ao Sd BM Mat 926345-4 Diego Fernandes **Garcia** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, a contar de 25/02/2009.

Ao Sd BM Mat 926304-7 **Daniel** de Souza do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, a contar de 25/02/2009.

### **FÉRIAS NÃO GOZADAS:**

Do Sd BM Mat 920524-1 **Auri** Geovane Nascimento do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2007 a 31/12/2007, deixou de gozar a referida férias por ter sido convocado para compor a Força Nacional de Segurança Pública (SENASP) para ser empregado em Operações no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 20 de março de 2008.

### **LICENÇA PATERNIDADE:**

Do Sd BM Mat 927142-2 **André Martins** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 03/01/2009, conforme Certidão de Nascimento nº. 65.831, folhas 0098 do livro nº. A-206 do Registro de Nascimento do Cartório Rosita Willemann Porto da Comarca de Tubarão - SC. Assento de Arthur Oenning Martins.

### **LICENÇA ESPECIAL:**

Do Cb BM Mat 908748-6 Carlos **Fernando** Antunes do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 10/06/2001 a 09/06/2006, a contar de 09/01/2009.

### **VISITA MÉDICA:**

Do Sd BM Mat 923156-0 **Marcelo Rosa**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba - compareceu à visita médica, obtendo 15 (quinze) dias, a contar de 21/12/2008, conforme parecer do Dr. Airton A. Fernandes CRM 2238. (CID nº S 40.9).

*(Transcrito do BI 001/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Do Cb BM Mat 921980-3 Paulo César **Correia**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba - compareceu à visita médica, obtendo 01 (um) dia, sendo para tanto o dia 25/12/2008, conforme parecer do Dr. Francisco Valmir Cattaneo CRM 3670. (CID nº M 54.6).

*(Transcrito do BI 001/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Do Cb BM Mat 921980-3 Paulo César **Correia**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba - compareceu à visita médica, obtendo 02 (dois) dias, a contar de 20/01/2009, conforme parecer do Dr. César Augusto Costa Palma. CRM 2209. (CID nº 10 J 03).

*(Transcrito do BI 001/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

## **IV – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Of./Gab/nº. 055/2009

Capivari de Baixo, SC, 08 de janeiro de 2009.

Senhor Comandante

Vimos pelo presente, prestar nossos sinceros votos de agradecimento extensivo a toda Corporação pelo apoio e dinamismo prestado aos municípios no dia 03 do corrente, quando vários bairros de nosso município, devido às fortes chuvas ocorridas na região, foram atingido por alagamentos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Brunel Alves  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
OSCAR PEDRO NEVES JÚNIOR  
1º Sgt Cmt do 2º GBM  
CAPIVARI DE BAIXO - SC

---

### **LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA**

Associação Mantenedora da  
Casa de Repouso Imaculada Conceição

Imbituba, 12 Janeiro 2009

Ofício nº 53/2008

Prezado Senhor,

Com a consciência de que atingimos nossos objetivos filantrópicos, em grande parte, com apoio que recebemos da comunidade, vimos, por meio deste, agradecer a Vossa Senhoria, a doação que recebemos na forma de presentes natalinos aos idosos. Sua especial atenção para com nossa entidade, muito nos sensibiliza e nos incentiva a realizar, com mais empenho, a missão de “dar amparo a quem já amparou”.

Deus lhe pague pela ajuda à Casa de Repouso Imaculada Conceição.

Cordialmente,

Ivone Lopes de Oliveira - Presidente

*(Transcrito do BI 001/2º/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2º/8º BBM – Imbituba)*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – ELOGIO:**

O Sd BM Mat 927114-7 Antônio Eduardo dos **SANTOS**, do 2º/2ª/8ºBBM – Imbituba, por demonstrar comprometimento ao lema do Corpo de Bombeiros Militar de Vidas Alheias e Riquezas a Salvar e por honrar o compromisso solene de sua formatura de “Salvar mesmo com o risco da própria vida”, durante ocorrência de queda de raio, no dia 09 janeiro 2009, na Praia do Mar Grosso, Laguna, quando foi incansável, técnico, coerente e, acima de tudo, corajoso, no atendimento da vítima em parada cardio-respiratória, sendo abnegado e exitoso em suas ações. Tal comportamento revela a verdadeira vocação que possui e enobrece a classe dos Bombeiros

Militares Catarinenses, enchendo de orgulho a Corporação e servindo de exemplo a todos os seus companheiros.

Individual. Averbe-se.

*(Transcrito do BI 001/2º/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2º/8º BBM – Imbituba)*

## **II – SINDICÂNCIA:**

### **INSTAURAÇÃO:**

Do 2º Ten BM Mat 926741-7 **George** de Vargas Ferreira do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 08/01/2009, a Sindicância de nº 001/8ºBBM/2009, com intuito de apurar os fatos narrados verbalmente a este Cmdo por meio da Guarda-vidas Civil (GVC) Rafaele Tarciane Mendes, que informou “estar sofrendo com comentários referindo que a mesma teria comportamentos impróprios junto aos demais GVC do posto do Balneário Arroio Corrente” – Jaguaruna.

### **SOLUÇÃO:**

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 **George** de Vargas Ferreira do 8º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 001/8º BBM/2009 em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo:**

1. Concordar com as conclusões do encarregado da sindicância que concluiu que houve em tese, transgressão disciplinar por parte do Cb BM Mat 923214-1 Dario Manoel Duarte e do Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza Agostinho, ambos do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão;
2. Determinar ao Cmt do 1º/1ª/8º BBM abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do Cb BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte e do Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho**;
3. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
4. Arquivar a os Autos no B-1/8º BBM.

## **III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

### **INSTAURAÇÃO:**

Conforme Portaria nº 014/8º BBM/2008 de 08/12/2008, foi designado o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/8º BBM/2008, em desfavor do 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão. Por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, deixado de deslocar viatura operacional no dia 20/08/2008, para atender o chamado de socorro, mesmo que não dispunha, no momento, de viatura Auto Socorro de Urgência (fato que não se confirma haja vista a existência do recurso na OBM de Capivari de Baixo), devendo prestar o primeiro atendimento e ato contínuo redimensionar o socorro, podendo, também, deslocar viatura ASU de Capivari de Baixo, sob pena de omitir atendimento imotivamente. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 16, 17, 18 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

**SOLUÇÃO:**

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014//8º BBM/2008, que figura como acusado o 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou comprovado nos autos que o acusado interferiu no despacho da ocorrência deixando de prestar atendimento urgente quando dispunha de recurso para tal na OBM de Capivari de Baixo, como se comprova nos autos, incidindo nas condutas capituladas nos itens 16 (retardar a execução de ordem recebida), 17 (aconselhar ou recomendar para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para retardar a execução), 18 (não cumprir ordem recebida) e 20 (trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112 - RDME;

2. Punir o acusado com 72 anos de detenção (item 16, 17, 18 e 20 do anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2 do Art. 17, com agravantes de nº 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 10 do Art. 18 do Decreto Estadual 12.112 – RDME);

3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão:

4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM e fazer cumprir a punição quando da publicação.

5. Arquivar o presente autos no B-1 do 8º BBM.

**IV – CASTIGO:**

O 2º Sgt BM Mat 923143-9 **Jackson** de Oliveira do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter no dia 20/08/2008, deixado de deslocar viatura operacional para atendimento de ocorrência, sem motivo justificável. (nº. 16, 17, 18 e 20 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 10 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO** por 72 horas, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

**CUMPRIMENTO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR:**

A 12/01/2009, do 2º Sgt BM Mat 923143-9 **Jackson** de Oliveira do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, conforme publicação em Boletim Interno nº. 001/2009 de 31/01/2009 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 72 (setenta e duas) horas de detenção.

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de janeiro de 2009.

**Assina:** Carlos Moisés da Silva  
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

**Confere:** DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
2º Ten BM Ch SAT/8º BBM